



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação
22-910/02/2

3
P
CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000003 14 AGO 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

DELIBERAÇÃO nº 210

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS TRÊS ANOS, DA DE
LIBERAÇÃO Nº 41 DE 4/8/1955, ISENTANDO DE IMPOSTOS MUNI
CIPAIS OS EX-COMBATENTES DA FEB, RESIDENTES EM VOLTA RE
DONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu SANCIO
NO a seguinte Deliberação :-

Artigo 2º :- Ficam prorrogados por mais três anos, a partir desta data,
todos os benefícios contidos na deliberação nº 41 de 4 -
(quatro) de agosto de 1955, referente a isenção de impos-
tos municipais aos ex-combatentes da F.E.B., residentes -
em Volta Redonda;

Artigo 2º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30/6/59


César Cândido Ramos
Prefeito